

Memo. n.º 648/2018 – CPL.

Marituba-PA, 26 de Novembro de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitações

Para: Diretoria Administrativa e Financeira-DAF

ASSUNTO: Solicitação de Cancelamento do Pregão Presencial nº 5/0022018-PP-PMM-SEMED, originário do Processo Administrativo nº 051118/2018-PMM-SEMED.

Senhor Diretor,

Vimos por meio destas esclarecer os motivos desta Comissão Permanente de Licitações em se manifestar sobre o cancelamento do Pregão Presencial nº 5/0022018-PP-PMM-SEMED, originário do Processo Administrativo nº 051118/2018-PMM-SEMED, que ocorrerá no dia 29/11/2018 cujo objeto versa: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MATERIAS E QUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO EVENTO “IV FEIRA COM LIVRO E II LITERÁRIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL” NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Está Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 189/2018 – GAB-SEMED, onde a autoridade competente delegou a função de promover todos os atos necessários na formalização do Processo Administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais desde a elaboração dos editais até a conclusão do referido processo Licitatório.

Por tais atribuições que leva a essa Comissão Permanente em realizar algumas ponderações sobre a situação posta referente ao pedido de esclarecimento da solicitada empresa: CONSTRUMAQ, no dia 23/11/2018 às 13hs e 20min, referente ao item nº 1 - palco geopace 12m x 11m, no valor unit. Estimado está no valor R\$ 92,20(Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).

Após esta Comissão Permanente de Licitação auditar em loco o pedido de esclarecimento realizada pela empresa verificamos que de fato houve um equívoco no



COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS

valor provocador por erro de digitação no momento da cotação de preços. O valor real da item:01 palco geopace 12m x 11m teria o valor estimado de R\$:12.170,40 (Doze Mil e Cento e Setenta Reais e Quarenta Centavos) Tal falha acabou descaracterizando as orientações normatizadas pelo órgão de controle da contas públicas.

Segundo ao Acórdão do TCU:

“Acórdão 2637/2015 – Plenário: As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes”

O entendimento desta Comissão é clara no que diz respeito ao Instrumento Convocatório especificamente na formalização das propostas de preços que devem estabelecer clareza e precisão garantindo aos interessados as condições para que o licitante possa realizar a propostas.

Por força de Súmula, a Administração Pública está respaldada na Súmula 473 editada pelo própria SFT, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto décimos pelo cancelamento do Processo Licitatório.

Sem mais, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rísia Mara Almeida de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 189/2018 – GAB-SEMED.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-DAF

Memo. n.º 848/2018 – DAF/SEMED.

Marituba-PA, 26 de novembro de 2018.

Da: Diretoria Administrativa e Financeira-DAF

Para: Comissão Permanente de Licitação da EMED

ASSUNTO: Resposta ao Memorando Nº 648/2018-CPL.

Senhora Presidente,

Considerando as ponderações realizadas em referente ao Memorando nº 648/2018-CPL, sobre a solicitação de Cancelamento do Pregão Presencial nº 5/0022018-PP-PMM-SEMED, originário do Processo Administrativo nº 051118/2018-PMM-SEMED, que ocorrerá no dia 29/11/2018 cujo objeto versa: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MATERIASI E QUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO EVENTO “IV FEIRA COM LIVRO E II LITERÁRIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL” NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Esta Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com as ponderações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico nº 085/2018, que **DEFERIMOS** a solicitação apra que surta os efeitos legais.

Sem mais, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Edgar Torres de Campos
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2018 – GAB-SEMED.